



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

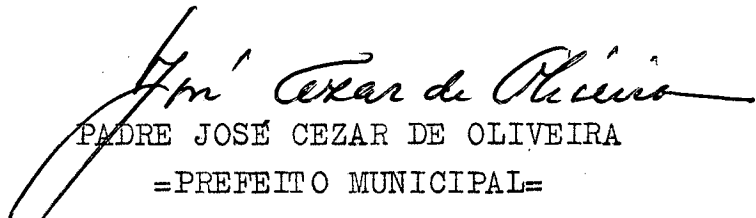
869SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei, tratando da abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à rubrica 4.1.0.0.97 - Cemitério - Investimentos Obras Públicas - Construção do Novo Cemitério.

A suplementação ora solicitada é motivada pela necessidade premente de se dar início à construção do muro do Cemitério novo, a fim de não só proteger a obra do velório, Igreja, Administração e outros, ali construída, como também possibilitar a curto prazo, a utilização do campo santo, uma vez que o Cemitério da Saudade já está em vias de saturação.

O recurso indicado anulação de parte da rubrica-Construção do Colégio Técnico-é hábil, uma vez que essa obra somente poderá ser iniciada após a retificação do Rio Juqueri.

Nesta conformidade, aguardo a aprovação da presente propositura, considerando-a de urgência.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 24/06/1975
8228

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 26/06/1975

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 01/07/1975

Projeto de Lei N. 1004/75

[17 de Junho de 1975]

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.-

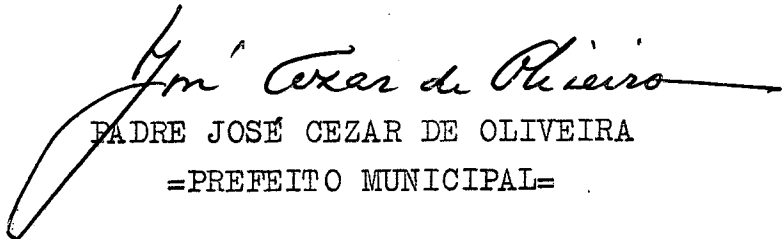
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caietés aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caietés,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a suplementar a seguinte verba orçamentária:

4.1.0.0.97 - Cemitério - Investimentos Obras Públicas
construção do Novo Cemitério. Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto -
com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica:
4.1.1.0.62 - Investimentos - Construção do Prédio para o Colégio
Técnico Cr\$ 100.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



0229

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 610-75
SENHOR PRESIDENTE,

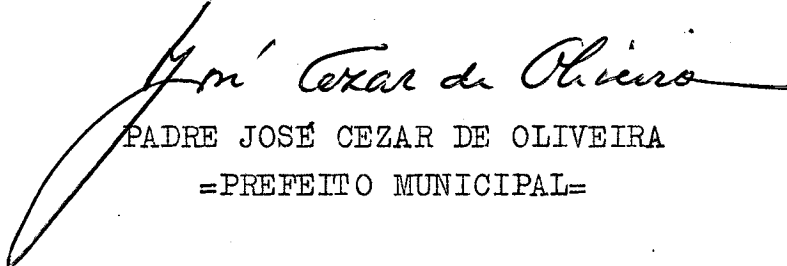
Em 17 de Junho de 1975.-

RECEBIDO
EM
19 JUN 1975

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre suplementação de verba no - valor de Cr\$ 100.000,00, destinada a construção do muro do Cemitério Novo.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
Profº. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS